Comissão Permanente de Licitação
Fls. 14

MINUTA CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DO PSF – 21, NA CIDADE DE PIRIPIRI - PI, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAM, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 5190/2017 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº _____/2017, DISPENSA Nº ____/2017 QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos _____, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado O MUNICIPIO DE PIRIPIRI - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do** Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, sito no Centro Administrativo, Piripiri-PI, inscrito no CNPJ nº 10.479.981/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do referido Fundo, Sr. Antônio Carlos Araújo Sousa e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na cidade de _____, Estado do Piauí, na _____, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº ___/2017, na modalidade dispensa, **contratação de empresa para reforma e pintura do PSF – 21, na cidade de Piripiri - PI, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAM**, discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO DIRETO (R$)				VALOR UNIT (R$).	VALOR TOTAL (R$)
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
I	SERVIÇOS								
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	264,00	3,17	5,54	0,00	0,89		

	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO	M²	20,00	0,00	0,00	0,00	44,48		
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM,	M²	3,00	18,08	53,33	0,00	77,06		
	DEMOLIÇÃO DE GESSO	M²	51,20	1,45	0,16	0,00	2,14		
	RETELHAMENTO	UND	63,36	0,00	0,00	0,00	3,50		
	ASSENTAMENTO DE PIA	UND	1,00	0,00	0,00	0,00	90,00		
	ESMALTE SINTÉTICO PARA ESQUADRILHAS DE MADEIRA EMASSADOS	M²	25,96	0,00	0,00	0,00	11,20		
II	**INSTALAÇÕES**								
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00	0,00	0,00	0,00	185,00		
III	**MATERIAIS**								
	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES.	UND	1,00	23,16	235,75	0,00	6,73		
	VALOR TOTAL								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos**: FUS**.

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total R$_____ o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 16

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº ___/2017** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 30 (TRINTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

Fls. 17

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), ___ de _____ de 2017.

_____
Antônio Carlos Araújo Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

_____
Contratado
CNPJ -

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: